



IMPRESA NACIONAL

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, Bairro: Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3411-9410 dcont@in.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2026/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.000942/2024-86

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRESA NACIONAL E A EMPRESA REAL JG FACILITIES S.A.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo artigo 7º, §1º da Portaria CC/PR nº 725, de 23 de julho de 2025, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 24 de julho de 2025 portador da Matrícula Funcional nº 2310890 e a empresa **Real JG Facilities S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediado(a) no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102 doravante designada **Contratada**, neste ato representada pela Sra. **Flávia Macena de Sousa**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.000942/2024-86, fundamentada no inc. II, alínea “d”, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 11/2025, a partir do dia 13/02/2025, em decorrência do aumento do valor do café.

1.2. Em razão da revisão do preço do café que ora se promove, será realizado o ajuste na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato, passando o valor unitário do café de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 25,37 (vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 88.912,01 (oitenta e oito mil novecentos e doze reais e um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 1.066.944,14 (um milhão, sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), representando um

acréscimo em percentual de 2,16% (dois vírgula dezesseis por cento) sobre o valor global do Contrato, assim distribuídos:

2.1.1. Valor mensal para mão de obra é de R\$ 73.639,22 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 883.670,64 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos);

2.1.2. Valor mensal estimado para o fornecimento de materiais sob demanda é de R\$ 15.207,25 (quinze mil duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 182.487,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

2.1.3. Valor mensal estimado para o serviço eventual é de R\$ 65,54 (sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110245/0001;

Fonte de Recursos: 1050000148;

Programa de Trabalho: 4.662.410.128.040.000;

Elemento de Despesa: 33.90.30-21 (material);

Notas de Empenho nº 2025NE000016 e 2026NE000023.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir do dia 13/02/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Representante Legal

Contratada

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 12/02/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7339833** e o código CRC **D7CAB3E7** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0